



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**PROJETO DE LEI**

*INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA” NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Vila Velha, a Semana Municipal da Valorização da Família, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de maio, em alusão ao Dia Internacional das Famílias (15 de maio).

**Art. 2º** A Semana Municipal da Valorização da Família tem como objetivo:

- I** – Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- II** – Promover a convivência intergeracional e o diálogo entre pais, filhos, avós e demais responsáveis;
- III** – Estimular a corresponsabilidade das famílias no processo de desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;
- IV** – Incentivar ações educativas, culturais, de saúde, esportivas e sociais que envolvam a família como núcleo essencial da sociedade.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal da Valorização da Família, o Poder Executivo, por meio de ação articulada entre as Secretarias Municipais, promoverá as seguintes atividades:

**I** – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Realização de projetos escolares com participação das famílias (oficinas, rodas de conversa, apresentações, exposições);
- b) Ações de leitura, brincadeiras e vivências intergeracionais;
- c) Aulas abertas com envolvimento de pais e responsáveis no ambiente escolar.

**II** – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Ações educativas sobre saúde mental e emocional das famílias;
- b) Palestras e atendimentos sobre parentalidade positiva, nutrição familiar, prevenção de doenças e primeiros socorros;
- c) Visitas e atividades lúdicas com famílias em situação de internação hospitalar.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

#### **III – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a) Encontros com famílias acompanhadas pelos CRAS e CREAS sobre fortalecimento de vínculos;
- b) Dinâmicas e oficinas sobre direitos e deveres familiares, enfrentamento da violência doméstica e promoção da escuta ativa na família.

#### **IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

- a) Organização de eventos esportivos e recreativos em praças e espaços públicos com foco no lazer familiar;
- b) Torneios, gincanas e ações interativas entre gerações.

#### **V – Secretaria Municipal de Cultura:**

- a) Programação cultural gratuita voltada para famílias (teatro, cinema, contação de histórias);
- b) Exposições e saraus com temática sobre memórias, afetos e tradições familiares.

**Art. 4º** A coordenação geral da Semana Municipal da Valorização da Família será de responsabilidade do Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, que articulará, supervisionará e acompanhará a execução das ações junto às demais secretarias envolvidas.

**Art. 5º** A Semana poderá culminar com um evento público de integração comunitária, valorizando as ações realizadas durante o período.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriana Meireles**  
Vereadora

Vila Velha/ES, 22 de Abril de 2025.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo institucionalizar a Semana Municipal da Valorização da Família, de modo a fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover a convivência intergeracional e o diálogo entre pais, filhos, avós e demais responsáveis, estimular a corresponsabilidade das famílias no processo de desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, incentivar ações educativas, culturais, de saúde, esportivas e sociais que envolvam a família como núcleo essencial da sociedade.

Ante o exposto, solicito à tramitação regular da matéria e o apoio dos Nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei nesta Casa Legislativa.

**Adriana Meireles**  
Vereadora

Vila Velha/ES, 22 de Abril de 2025.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003900390030003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADORA ADRIANA CHAGAS MEIRELES** em **22/04/2025 16:09**

Checksum: **A6AF97484F70B30C297D561D657FF8323E602C545DF3286DDBB68FEE57A0B4AA**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380036003900390030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.